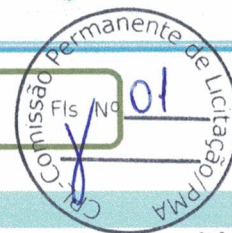


TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos **Serviços de Desinsetização, Dedetização, Desratização e Descupinização**, incluindo retirada de expurgo de pombos e morcegos, nas dependências internas e externas da SEMAGRI, dos Mercados Municipais e do Matadouro Municipal, e **Serviços de Higienização e Desinfecção de sistemas hidráulicos e sanitários**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens deste Termo de Referência, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento Pecuária e Pesca** de Abaetetuba/PA.

1.2. O referido objeto em licitação está configurado como contínuo, o prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Das informações do município e do órgão gestor:*

Abaetetuba é um município do Estado do Pará, no Brasil, pertencente à Microrregião de Cametá, que por sua vez, integra a Mesorregião Nordeste Paraense. Sua população em 2020 está estimada em 159.080 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e estatística, com uma área 1.161 Km², formado por 72 ilhas, colônias e sede. É a cidade-pólo da Região do Baixo Tocantins e a 7º mais populosa do Estado. À **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** visa incentivar a agricultura, pecuária, abastecimento municipal e a aquicultura por meio da criação projetos econômicos e sustentáveis. A fim de atender o art.2º da Lei municipal nº554 de 29 de junho de 2020 que propõe implantação de políticas públicas de desenvolvimento da cadeia produtiva no agronegócio nos municípios, coordenada por esta secretaria.

2.2. *Fundamentação técnica*

O controle de praga e a limpeza de reservatórios são indispensáveis nos locais onde manipulam alimentos. É uma medida que vai além da higiene, é uma obrigação de acordo com a Lei 7.806/17 e a RDC nº 216 da ANVISA, e podem gerar multas e punições graves quando não são cumpridas. Assim faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de descupinização, sanitização, dedetização, desinsetização, desratização e Serviços de Higienização e Desinfecção de sistemas hidráulicos e sanitários,

incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, à execução dos serviços em toda à área dos estabelecimentos.

Dessa forma, gera segurança e qualidade ao alimento manipulado naquele local e consequentemente segurança para a população que o consome, mantendo sempre, os ambientes em bom estado de salubridade, tanto para segurança dos servidores que ali trabalham, quanto ao alimento produzido, e consequentemente evitando problemas ao município relacionados com a saúde pública.

3. DESCRIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1 - Responsável da elaboração do termo, quantitativos e descrição dos produtos:

Nome do responsável: Messias Castilho

Cargo/Função: Assessor de Aquisições, Gestão e Controle Estatísticos/Orçamentários.

Portaria nº 0125/2021 GP/PMA

3.2 – Descrições dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. – M ² ÁREA TOTAL
01	Serviços de Desinsetização, Descupinização e Desratização predial compreendendo áreas internas e externas. Incluindo retirada de expurgo de pombos e morcegos nas dependências internas e externas da SEMAGRI, dos Mercados Municipais e do Matadouro Municipal.	M ²	338.400
02	Serviços de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água: Cisternas e Caixas d'Águas existentes nos Mercados Municipais e Matadouro Municipal e Complexo da SEMAGRI.	M ³	983,4
03	Serviços de Limpeza e Higienização das Caixas de Gordura existentes nos Mercados Municipais.	M ³	238,2

3.3. Locais de realização dos serviços do item 01 – Planilha de descrição dos serviços.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID – M ²	AREA - INTERNA E EXTERNA – M ²	QUANT. APLICAÇÕES ANUAL	QUANTIDADE TOTAL - M ²
Matadouro	M ²	12.000	6	72.000
Mercado de Carne	M ²	6.400	6	38.400
Mercado de Peixe	M ²	12.400	6	74.400
Mercado Misto	M ²	6.200	6	37.200
Complexo da SEMAGRI	M ²	19.400	6	116.400
TOTAL	M ²	56.400	30	338.400



3.4. Locais de realização dos serviços e quantitativos do item 02 - Planilha de descrição dos serviços.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID – M³	TOTAL DE AREA - M³	QUANT. DE APLICAÇÕES ANUAL	QUANT. TOTAL ANUAL - M³
Matadouro	M³	72,5	6	435
Mercado de Carne	M³	16	6	96
Mercado de Peixe	M³	60,4	6	362,4
Mercado Misto				
Complexo da SEMAGRI	M³	15	6	90
TOTAL	M³	164	24	983,4

3.5. Locais de realização dos serviços e quantitativos do item 03 - Planilha de descrição dos serviços.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID – M³	TOTAL DE AREA M³	QUANT. APLICAÇÕES ANUAL	QUANT. TOTAL ANUAL - M³
Mercado de Carne	M³	7,2	6	43,2
Mercado de Peixe	M³	32,5	6	195
Mercado Misto				
TOTAL		39,7	12	238,2

4. DA VISTORIA

4.1. A vitória é um procedimento facultado (não é obrigatório) a sua realização, uma vez que, se encontram em diversos acórdãos do TCU (4.968/2011, 110/2012, 906/2012 entre outros), caso a alguma empresa opte pela vistoria precisará realizar prévio agendamento de horário junto a SEMAGRI pelo e-mail: semagri@abaetetuba.pa.gov.br ou presencialmente, nos horários das 07 às 14h em dias úteis. Nessa vistoria opcional a empresa receberá uma declaração de vistoria em lócus.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar a seguinte documentação no ato da contratação: Alvará Sanitário expedido pela Inspetoria de Saúde Municipal ou Estadual, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ);

4.2. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto do TR;

Observação:

De acordo Com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.



5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 4.1. Em toda as dependências do órgão de contratação dos serviços;
- 4.2. Os serviços serão executados nos locais conforme item 3.3., 3.4., e 3.5.
- 4.3. Os serviços deverão serem realizados em dias de acordo com o cronograma e planejamento dos setores, os quais informarão os horários junto a SEMAGRI que oficializará a Contratada;
- 4.4. Os serviços serão acompanhados por um funcionário da Contratante, com equipamento de proteção individual, cedido pelo contratado, para o atesto dos serviços.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a. Utilizar produtos adequados para tratamento das pragas, que combatam com eficácia os focos específicos de acordo com o Termo de Referência.
- b. Equipamentos e produtos adequados para a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água;
- c. Equipamentos e produtos adequados para a limpeza e higienização das caixas de gordura.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos;

6.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

6.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6.10. A satisfação da Administração usuária;

6.11. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12. A conformidade dos materiais a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de



Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

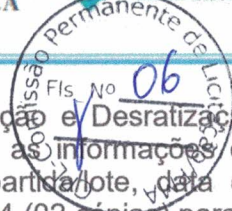
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata

8. DOS LOCAIS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão realizados e endereçados de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca – SEMAGRI à contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; Apresentar à Contratante, previamente a execução dos serviços os métodos e produtos que serão utilizados, com uso exclusivo de materiais, métodos e elaborações que não deixem resíduos contaminantes que prejudiquem a saúde dos usuários e principalmente dos produtos alimentícios que são processados e comercializados nos locais.
- A cada novo ciclo de aplicação dos métodos de controle do objeto contratado, realizar consulta prévia à Administração dos espaços, visando garantir a total eficiência da prestação dos serviços, de modo que se adeque os métodos aplicados em termos quantitativos e qualitativos, assim como seguir orientação quanto a possíveis alterações de funcionamento nos prédios, evitando a aplicação indiscriminada dos insumos utilizados na prestação dos serviços;



- 9.8. Emissão de certificado dos serviços de Desinsetização, Descupinização e Desratização predial incluindo retirada de expurgo de pombos e morcegos, contendo as informações do serviço prestado com: local, data, validade e produtos (inclusão de partida/lote, data de fabricação e validade) e métodos empregados na execução, em formato A4 (02 cópias) para a administração dos espaços onde o serviço foi realizado logo após o término.
- 9.9. Fixação de certificado adesivado em locais de fácil visualização, em no mínimo 05 pontos contendo as informações do serviço prestado como: local, data, validade e produtos e métodos empregados na execução do serviço.
- 9.10. Fornecer juntamente com os certificados, Mapa Ilustrativo de Controle de iscas e aplicação dos insumos utilizados no local, renovados a cada novo ciclo de aplicação;
- 9.11. No intervalo entre cada uma das 06 aplicações anuais descritas no item 3.2, realizar monitoramento dos espaços (com emissão de certificado de visita), num prazo de 35 a 45 dias após à realização dos serviços, averiguando juntamente com o responsável do local, a eficiência e necessidade de aplicações extras do método empregado, tanto para garantir o devido controle do objeto contratado, assim como suprir a necessidade da administração pública em casos de excepcionalidade e de grandes infestações de pragas que possam vir a ocorrer nos locais;
- 9.12. Todo material e equipamentos necessários a aplicação e execução dos serviços são de total responsabilidade do Contratado durante o uso e pós-serviço, assim como a guarda dos mesmos no local onde estiver sendo realizado os trabalhos.
- 9.13. A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços é disciplinada pelo inciso IV da Súmula 331 do TST, ou seja, a empresa tem total ônus com sua equipe de trabalho na execução dos serviços. Além disso, o compromisso subsidiário imposto para a contratada é respaldado pela Administração Pública (entes públicos), no art. 71 da Lei 8.666/93, dispõe que a inadimplência do contratado (terceirizado), não transfere à Administração Pública a responsabilidade por pagamento de terceiros.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não manter a proposta.



13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3. A **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento Pecuária e Pesca** deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa
2023	Exercicio 2023	Serviços

15. DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no instrumento convocatório respectivo.

16. VIGENCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato para aquisição dos objetos deste Termo de Referência é por 12 (doze) meses.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas);

17.2. O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

Abaetetuba - Pa, 12 de dezembro de 2022.



Fernando Cezar Zacarias
Secretário Municipal – SEMAGRI